

LEI Nº 904 DE 22 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação de Moradores da Vila Residencial de Antônio Pereira.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

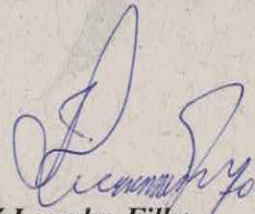
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL DE ANTÔNIO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº20.468.872/0001-96, para aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital, necessárias para a manutenção das atividades do “Projeto Casa Escola de Educação Ambiental, para o Trabalho e para Arte”, desenvolvido no distrito de Antônio Pereira.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.011.001 – 18.542.0101.2.222 - 3.3.50.41.00, Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Associação de Moradores da Vila Residencial e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

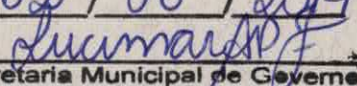
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 22 de maio de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

02 / 06 / 2014

Secretaria Municipal de Governo

Projeto de Lei nº 20/14
Autoria: Prefeito Municipal